

17° PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2022/CPSE

Dispõe acerca da abertura do 17º Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, para os cursos de nível superior de Administração, Direito, Redes de Computadores e Sistema de Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação.

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, constituída através da Portaria n.º 046, de 03 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, e a Resolução n.º 003/2010 e suas alterações, faz saber aos interessados e ao público em geral, que estarão abertas as inscrições para o 17º Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, formação de cadastro reserva, para os cursos de nível superior de Administração, Direito, Redes de Computadores e Sistema de Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação, para atuação na comarca de Aracaju/SE, conforme especificado no anexo único, tabela I, deste edital.

1. DOS REQUISITOS PARA O CREDENC<mark>IAM</mark>ENTO E EXERCÍCIO DO ESTÁGIO:

- 1.1 Os candidatos aprovados deverão preencher os seguintes requisitos para o desenvolvimento das atividades de estágio, comprovados na convocação:
- a) ser cidadão(ã) brasileiro(a); português(a), com residência permanente no Brasil; ou ainda ser estudante estrangeiro regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- b) estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) não apresentar cond<mark>enaçõ</mark>es criminais ou antecedentes c<mark>riminai</mark>s incompatíveis com o exercício da função:
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sendo discricionariedade da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exigir exames físicos e mentais;
- f) apresentar outros documentos exigidos, caso necessário;
- g) cumprir as determinações deste edital;



- h) estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior ou reconhecida pelo MEC, no curso correspondente à sua inscrição para o estágio;
- i) ter cumprido, comprovadamente, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso no ato da convocação;
- j) estar até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso no ato da convocação.
- 1.2 Poderá a Comissão de Processo Seletivo para Estagiários, para fins de verificação do atendimento dos itens acima, requisitar informações perante os órgãos públicos oficiais da esfera Estadual e/ou Federal.

2. DO CADASTRO RESERVA:

- 2.1 A formação do cadastro reserva para o estágio será conforme o anexo único, tabela I, deste edital;
- 2.2 A lotação dos estagiários nas unidades da Defensoria Pública onde exercerão suas funções ficará a critério do Defensor Público-Geral do Estado;
- 2.3 A depender do interesse do serviço público, o Defensor Público-Geral, por ato unilateral, poderá alterar o local onde o estagiário exerce suas funções;
- 2.4 Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de deficiência nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, art. 17, § 5°, c/c os art. 3° e 4°, e seus incisos, do Decreto Federal n.º 3.298/99;
- 2.5 O candidato que pretender concorrer às vagas na forma do item anterior, deverá, no momento da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão realizadas através do site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), a partir das12h do dia 14/02/2022 até às 12h do dia 04/03/2022 (horário local). O período das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;
- 3.2 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e o pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado, preferencialmente, no Banco Banese;
- 3.3 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 3.4 Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma;
- 3.5 As inscrições deverão ser realizadas em computador com os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome atualizados (outros navegadores podem apresentar erros). Caso o boleto bancário para o pagamento não seja gerado automaticamente, desabilite o bloqueador de *pop-ups* do seu navegador. O referido boleto também estará disponível no e-mail que será enviado ao candidato como forma de confirmação da sua inscrição;



- 3.6 A DPE não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados;
- 3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições, para enviar o laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme artigos 3° e 4° do Decreto Federal n.° 3.298/99, e seus incisos, fazendo referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos 12 (doze) meses, juntamente com uma cópia de documento de identificação oficial com foto, para o e-mail: selecao.estagio@defensoria.se.gov.br. Será de responsabilidade do candidato a verificação de que todos os documentos foram anexados corretamente;
- 3.8 A inscrição do candidato que não apresentar o laudo médico ou que nele não conste todas as informações exigidas no item anterior, será considerada como não portador de deficiência, ainda que esta condição tenha sido declarada no formulário de inscrição;
- 3.9 O candidato que concorrer para as vagas de portadores de deficiência e tiver sua inscrição indeferida, automaticamente estará concorrendo para as vagas dos não portadores de deficiência, nas mesmas condições desses;
- 3.10 Se não houver candidatos portadores de deficiência, inscritos ou aprovados, as vagas ficarão destinadas aos demais candidatos;
- 3.11 O candidato que descumprir as instruções para realização da inscrição terá sua solicitação indeferida;
- 3.12 No caso de mais de uma inscrição, somente será considerada a última;
- 3.1<mark>3 A realização da inscrição</mark> para este <mark>cert</mark>ame implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital;
- 3.14 A relação dos candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, portadores de deficiência ou não, será divulgada no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1 A seleção será realizada em única etapa através da análise do histórico escolar do candidato;
- 4.2 O candidato enviará os documentos listados abaixo, conforme instruções divulgadas posteriormente através de edital publicado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no menu concurso-estágio.
- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) histórico escolar atualizado. No histórico escolar deverá conter:
- I o índice/coeficiente de rendimento/média/média geral ponderada;
- II o período do curso em que o aluno está matriculado na data de emissão do histórico escolar;



- III a porcentagem correspondente à carga horária cumprida referente à estrutura curricular do seu curso.
- 4.3 Caso não constem no histórico escolar as informações listadas acima, o aluno também deverá apresentar declaração da instituição de ensino superior contendo os dados solicitados.
- 4.4 Será de responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos solicitados foram devidamente anexados, pois somente será aceita a documentação que estiver completa, legível e dentro do prazo estipulado;
- 4.5 A documentação que estiver incompleta, ilegível e fora do prazo estipulado não será analisada, implicando eliminação do candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior índice/coeficiente de rendimento/média/média geral ponderada;
- 5.2 Em caso de empate, terá prevalência:
- a) o estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular do seu curso;
- b) o estudante que tiver maior idade.
- 5.3 A lista com a classificação oficial será disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1 Os recursos serão dirigidos ao presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários;
- 6.2 Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado divulgado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio, nos seguintes casos:
- a) do indeferimento da inscrição;
- b) da classificação provisória.
- 6.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulários específicos, disponibilizados no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio;
- 6.4 Os formulários de recursos deverão ser enviados através do e-mail do candidato, que foi informado no ato da inscrição, para o endereço eletrônico: selecao.estagio@defensoria.se.gov.br. Estes deverão ser digitados, sem alteração no



seu padrão, e conter a assinatura do candidato. Será de responsabilidade do candidato a verificação de que todos os documentos foram anexados corretamente;

- 6.5 Os recursos interpostos fora do prazo e sem os requisitos expostos nos itens anteriores não serão deferidos;
- 6.6 A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários divulgará o resultado dos recursos nos casos das alíneas do item 6.2 no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio;
- 6.7 Não caberá recurso do julgamento proferido pela comissão.

7. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS:

7.1 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública será composta pelos Defensores Públicos: Rodrigo Cavalcante Lima e Luciano Gomes de Mello Júnior, sob a presidência do primeiro, os quais não perceberão qualquer tipo de gratificação.

8. DA CARGA HORÁRIA:

8.1 - Ao estágio remunerado da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exige-se cumprimento de carga horária de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

- 9.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação;
- 9.2 O estudante convocado deverá apresentar-se à Defensoria Pública do Estado de Sergipe conforme for assinalado no edital de convocação;
- 9.3 O candidato convocado poderá renunciar a sua colocação em relação a todos os demais aprovados formalizando pedido de final de lista até o último dia estipulado para sua apresentação, conforme item 9.2, sendo classificado como último da lista de aprovados. Em caso de renúncia de mais de 01 (um) candidato, serão estes, reclassificados no final da lista de aprovados seguindo a ordem de classificação;
- 9.4 O não cumprimento do item 9.3, implicará desistência automática do certame;
- 9.5 Deverá o candidato, ou seu procurador, munido de procuração com poderes especiais e com firma reconhecida, no prazo estipulado no edital de convocação, apresentar os seguintes documentos:
- a) comprovante de matrícula atualizado, de acordo com as especificações contidas no item1.1, alínea h;
- b) declaração da instituição de ensino de que está cursando o período de forma efetiva e regular e o percentual já cursado correspondente à carga horária do curso, atendendo ao contido no item 1,1, alíneas i e j;
- c) cópia de documento oficial com foto;



- d) comprovante de residência atualizado;
- e) declaração de que exerce ou não qualquer tipo de estágio em outra instituição, informando a respectiva carga horária.
- 9.6 A ausência de qualquer documentação descrita no item anterior ou se o candidato não atender as exigências do item 1.1, impedirá a admissão do estagiário;
- 9.7 A admissão do estagiário dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso;
- 9.8 Será considerado desistente o candidato que, convocado na forma do item 9.2, não comparecer para assinar o Termo de Compromisso e não iniciar o estágio na data estipulada pelo setor competente;
- 9.9 O exercício do estági<mark>o e a assinatura do Termo de Compro</mark>misso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a administração pública;
- 9.10 Os candidatos aprovados/cadastro de reserva, serão convocados a critérios exclusivos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no prazo de validade do certame, conforme interesse público;
- 9.11 O estagiário lotado em qualquer das unidades da Defensoria Pública, durante o período do recesso forense, atuará na comarca de Aracaju/SE, através de escala de plantão;
- 9.12 Os candidatos habilitados e não convocados continuarão compondo o cadastro de reserva para eventual convocação, levando em consideração o disposto no item 11.4 deste edital.

10. <mark>DA REMUNERAÇÃO</mark> E <mark>DU</mark>RAÇÃO D<mark>O ES</mark>TÁGIO:

- 10.1 O exercício do estágio gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais);
- 10.2 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

11. DO C<mark>RONO</mark>GR<mark>AMA DAS</mark> ETAPAS DA <mark>SE</mark>LEÇÃO:

11.1 – O cronograma das etapas da seleção será conforme o anexo único, tabela II, deste edital, podendo ser alterado pela Comissão de Processo Seletivo durante o andamento do certame e divulgado no site da Defensoria Pública (www.defensoria.se.def.br), no menu concurso-estágio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Todas as divulgações (publicações) relativas a este processo seletivo serão feitas, através do site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br)



e do Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as publicações e os prazos relativos ao certame até a sua finalização;

- 12.2 Em se tratando dos casos onde será necessário o envio de documentação por email, será de responsabilidade do candidato a verificação de que todos os documentos foram anexados corretamente;
- 12.3 Todos os documentos exigidos neste edital, valerá somente para esta seleção;
- 12.4 Será de 01 (um) ano o prazo de validade da presente seleção, prorrogável por igual período, contado da publicação da homologação do resultado final;
- 12.5 As omissões deste edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo para Estagiários.

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2022.

RODRIGO CAVALCANTE LIMA

Pres<mark>ide</mark>nte

Comissão de Processo Seletivo para Estagiários



ANEXO ÚNICO

TABELA I DAS VAGAS/CADASTRO RESERVA

Comarca de Atuação	Curso	Quantidade de Vagas	
Aracaju	Administração	Cadastro reserva	
	Direito		
	Sistema de Informação ou		
	Gestão da Tecnologia da		
	Informação		
	Redes de C <mark>omputadores</mark>	01 Vaga + cadastro	
		reserva	

TAB<mark>ELA</mark> II DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Etapas	Observações	
1 - Período das inscrições.	Conforme o item 3 deste edital.	
2 - Prazo de envio do laudo médico para	2 dias uteis após o término das	
os <mark>candidat</mark> os que se declar <mark>aram</mark>	inscrições, conforme o item 3.7 deste	
portadores de necessidades especiais.	edital.	
3 - Análise das inscrições.	Procedimento interno.	
4 - Divulgação da lista provisória das inscrições deferidas e prazo para recurso.	Através de edital publicado no site, conforme o item 3.14 deste edital.	
5 - Prazo de recurso contra a lista	2 dias uteis, conforme o item 6 deste	
provisória das inscrições deferidas.	edital.	
6 - Análise dos recursos apresentados		
contra a lista provisória das inscrições	Procedimento interno.	
deferidas.		



7 - Período de recebimento dos	
históricos escolares e demais	Conforme disposto no item 4.
documentos.	
8 - Análise dos documentos recebidos	Procedimento interno
9 - Divulgação da classificação	Através de edital publicado no site da
provisória e prazo para recurso.	Defensoria Pública do Estado.
10 - Prazo de recurso contra a	2 dias uteis, conforme o item 6 deste
classificação provisória.	edital.
11 - Análise dos documentos recebidos.	Procedimento interno.
12 - Divulgação da classificação definitiva e homologação do 17º Processo Seletivo.	Através de edital publicado no site, conforme item 5.3 deste edital.

